

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 462

Dispõe sobre denominações de ruas.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = As ruas do plano de loteamento do Bairro Bela Vista nesta cidade, passam a ter as seguintes denominações:

Rua nº 1 = Antonio Martins dos Santos;

Rua nº 2 = Antonio Vieira Cordeiro;

Rua nº 3 = Donizete Victor Rodrigues;

Rua nº 4 = Francisco Rodrigues Menhõ;

Rua nº 5 = Francisco Carneiro;

Rua Nº 6 = Olimpio Gonzaga;

Rua nº 7 = João Macêdo;

Rua nº 8 = Melchiades Gonçalves de Carvalho;

Rua nº 10= Bernardo Caparucho Melo Franco;

Rua nº 12= Afonso Salustiano Pereira;

Rua nº 14= Alcebiades Gonçalves de Carvalho;

Rua nº 16= Elias Rodrigues Bijos;

Rua nº 18= João Boyle;

Rua nº 20= Joaquim da Silva Neiva.

Art. 2º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 30 de Maio de 1.959.

Presidente da Câmara

Secretário.